



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Departamento Municipal de Esportes

Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste

Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste

Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste

Câmara Municipal de Vereadores

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de transporte eventual de atletas, idosos, grupos culturais e servidores públicos para participação em eventos do interesse público do município de São João do Oeste/SC.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São João do Oeste, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem efetuar a prestação de serviços dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e



responsabilidade da empresa.

3.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação, e, também, considerando que a prestação desses serviços necessita ser entregue em prazo curto após o envio da solicitação de fornecimento.

3.6. O fornecimento será fracionado, conforme demanda de competições ao longo do ano.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração: Processo Licitatório nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024 e Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			De _/_/_ a _/_/_
10/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo van ou micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	3.839	22/02/24 a 22/02/26
10/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo van ou micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	6.901	22/02/24 a 22/02/26
10/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	1.668	22/02/24 a 22/02/26
10/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros	6.236	22/02/24 a 22/02/26



	sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)		
24/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros sentados. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	368	11/04/24 a 11/04/26
24/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros sentados. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	4.558	11/04/24 a 11/04/26
24/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 56 passageiros sentados; para rodovias pavimentadas. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Curto (de até 70KM)	0	11/04/24 a 11/04/26
24/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 56 passageiros sentados; para rodovias pavimentadas. Obs.: O veículo deverá ser equipado com Ar Condicionado. Cotar por valor de KM rodado - Trecho Longo (acima de 70KM)	2.359	11/04/24 a 11/04/26
10/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo micro-ônibus ou ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, para transporte dentro da região da AMEOSC. Obs.: O veículo deverá estar habilitado para transporte escolar itinerante. Cotar por valor de KM rodado.	0	22/02/24 a 22/02/26
24/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 56 passageiros sentados, para transporte dentro da região da AMEOSC. Obs.: O veículo deverá estar habilitado para transporte escolar itinerante. Cotar por valor de KM rodado.	306	11/04/24 a 11/04/26



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o Município de São João do Oeste/SC realizou levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de passageiros.

5.2. A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

5.3. A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site do TCE/SC - FAROL, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

5.4. Foi realizado levantamento de preços com fornecedores locais e regionais, por meio de cotações com empresas do ramo de serviços de transporte de passageiros. As empresas consultadas foram: Neimar Trasel ME – CNPJ 07.641.555/0001-61, Ariel Halmenschlager LTDA – CNPJ 28.825.868/0001-40 e Itaporã Transportes Coletivos LTDA – CNPJ 01.078.365/0001-00.

5.4.1. As empresas locais e regionais consultadas possuem comprovada capacidade técnica nas áreas de interesse, assegurando a obtenção de propostas realistas e condizentes com a prática de mercado.

5.5. Os comprovantes da pesquisa de preços são parte integrante deste ETP.

5.6. Este procedimento visou garantir maior segurança na estimativa de preços e contribuir para a transparência, eficiência e competitividade do futuro certame.

5.7. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte de passageiros, para o atendimento das demandas das secretarias municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento de



mercado realizado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando o critério de pesquisa direta com fornecedores.

6.2. Após o levantamento e consolidação dos dados, a média aritmética simples dos valores coletados foi utilizada como referência final para definição do valor estimado da contratação, buscando equilíbrio entre viabilidade orçamentária e a prática usual de mercado.

6.3. Chegou-se à síntese da estimativa de valor global, com base na média de preços levantados na pesquisa de preços e aplicados sobre a estimativa de quantidades descrita no item, no montante de **R\$ 503.130,00 (quinhentos e três mil, cento e trinta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de serviços de transporte de passageiros, conforme as especificações de cada item.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade da prestação de serviços, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui 10 (dez) itens que podem ser entregues parceladamente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a



contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. O Departamento Municipal de Esportes indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da solicitação de fornecimento; e
- l) realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do



objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de gases poluentes	A contratada deverá adotar a utilização, sempre que possível, de meios de transporte menos poluentes ao meio ambiente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O principal risco de execução é o não cumprimento do prazo de entrega dos serviços, o que comprometeria a participação de atletas, estudantes, idosos, grupos culturais e servidores públicos, na participação em competições esportivas, eventos culturais, cursos, capacitações e eventos de interesse institucional. Assim, é necessário que os fornecedores executem os serviços nas datas e prazos estipulados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, consequentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

Valdomiro Martins Kemmerich
Diretor do Departamento de Esportes